



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2014 - CAU/RJ, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

**Dispõe sobre os procedimentos transitórios  
para a implantação do quadro de pessoal  
do CAU/RJ.**

Considerando o disposto pelo artigo 48, inciso II do Regimento Interno do CAU/RJ, que confere ao Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro – CAU/RJ, no uso de suas atribuições, a competência para cuidar das questões administrativas do CAU/RJ;

Considerando o disposto pelo art. 7º, inciso XVII do Regimento Interno do CAU/RJ, que atribui ao Plenário a competência para apreciar e aprovar o plano de cargos e salários do CAU/RJ e os índices de sua atualização;

Considerando a necessidade de treinamento dos empregados efetivos selecionados pela via do concurso público;

Considerando que está em desenvolvimento no CAU/RJ o Quadro de Empregos e Salários de caráter peremptório;

Considerando as orientações da CPFII do CAU/RJ no sentido de se instituir um quadro transitório de empregos a fim de possibilitar a substituição harmônica dos antigos empregados temporários pelos empregados efetivos selecionados pela via do concurso público;

Considerando a lei eleitoral (Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997) em seu artigo 73, inciso V, proíbe a dispensa sem justa causa de servidor público, nos três meses que o antecedem as eleições e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados, dentre outros, os casos de nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;

Considerando a aprovação pelo Plenário do *Quadro Transitório de Empregos Efetivos*, conforme Reunião Plenária ocorrida em 14 de outubro de 2014, convalidando (de modo válido e com efeitos retroativos) o ato de aprovação pela Diretoria Executiva (Ata nº 01/2014 de 08/01/2014 – Reunião de Diretoria);

Considerando a aprovação pelo Plenário do *Quadro Transitório de Cargos Em Comissão*, conforme Reunião Plenária ocorrida em 14 de outubro de 2014;



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa disciplina a relação dos seguintes documentos:

I – *Plano de Cargos e Salários Provisório*, instituído pelo Ato da Presidência nº 15/12;

II – *Quadro Transitório de Empregos, o qual se subdivide em:*

a) *Quadro Transitório de Empregos Temporários (A)- ANEXO I desta Instrução Normativa;*

b) *Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B) – ANEXO II desta Instrução Normativa;*

c) *Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C) – ANEXO III desta Instrução Normativa.*

**DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS PROVISÓRIO:**

**Art. 2º.** O *Plano de Cargos e Salários Provisório* instituído pelo Ato da Presidência nº 15/12 foi anulado pelo Ato da Presidência nº 12/2014, em 12 de setembro de 2014, e, portanto, nenhuma de suas disposições se aplica aos empregados selecionados pela via do concurso público, contratados a partir de outubro de 2014 para exercer os empregos descritos no *Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B)*.

**DO QUADRO TRANSITÓRIO DE EMPREGOS TEMPORÁRIOS (A):**

**Art. 3º.** O *Quadro Transitório de Empregos Temporários (A)* refere-se aos empregos temporários atualmente exercidos por empregados que não foram selecionados pela via do concurso público, os quais foram contratados nos anos de 2012 e 2013, a título precário, para possibilitar a instalação do CAU/RJ.

**Art. 4º.** Por força da legislação eleitoral (Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997 – art. 73, inciso V) os empregados que exercem atualmente os referidos empregos temporários no CAU/RJ não poderão ser dispensados sem justa causa por iniciativa do empregador até o dia 02 de janeiro de 2015.

**Art. 5º.** Durante o período de sua vigência (até 02 de janeiro de 2015), o *Quadro Transitório de Empregos Temporários (A)* coexiste com o *Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B)*, com o qual não se confunde para todos e quaisquer efeitos.

**Art. 6º.** Em 02 de janeiro de 2015 o *Quadro Transitório de Empregos Temporários (A)* será definitivamente extinto, devendo os respectivos empregados serem dispensados.

**Parágrafo único.** Na hipótese de algum empregado temporário ser dispensado por justa causa ou pedir demissão anteriormente ao dia 02 de janeiro de 2015, a vaga do respectivo emprego será extinta antecipadamente, com o desligamento do empregado.

**DO QUADRO TRANSITÓRIO DE EMPREGOS EFETIVOS (B):**

**Art. 7º.** Com a aprovação pelo Plenário na Reunião Plenária de 14 de outubro de 2014, convalidou-se (de modo válido e com efeitos retroativos) o ato de criação do quadro de empregos efetivos descrito no Edital do Concurso Público 01/2014 do CAU/RJ, anteriormente aprovado pela Diretoria Executiva (Ata nº 01/2014 de 08/01/2014 – Reunião de Diretoria).

**Art. 8º.** O *Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B)* permanecerá vigente até 02 de janeiro de 2015, data em que deverá ser substituído pelo novo Quadro de Empregos Efetivos a ser aprovado pelo Plenário.



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ

**Parágrafo único.** Na hipótese de o novo Quadro de Empregos Efetivos não ser aprovado pelo Plenário até 02 de janeiro de 2015, a vigência do **Quadro Transitório de Empregos Efetivos (B)** se prorroga até a efetiva aprovação pelo Plenário do novo quadro.

**DO QUADRO TRANSITÓRIO DE CARGOS EM COMISSÃO (C):**

**Art. 9º.** Implanta-se o **Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)**, detalhado no ANEXO II desta Instrução Normativa.

**Art. 10º.** A implantação do **Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)** revoga os Cargos em Comissão e Funções de Confiança anteriormente praticado no CAU/RJ (previstos na Tabela de Funções de Confiança do Plano de Cargos e Salários instituído pelo Ato da Presidência nº 15/12).


**Parágrafo único:** A Gerência Administrativa do CAU/RJ deverá efetuar os ajustes de nomenclatura e respectivas referências salariais cabíveis com relação aos servidores que atualmente ocupam os Cargos em Comissão no CAU/RJ, adequando-os ao **Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)**.


**Art. 11.** A vigência do **Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)** inicia-se em 15 de outubro de 2014, vigorando até 02 de janeiro de 2015, data em que deverá ser substituído pelo novo Quadro de Cargos em Comissão a ser aprovado pelo Plenário.

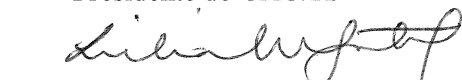
**Parágrafo único.** Na hipótese de o novo Quadro de Cargos em Comissão não ser aprovado pelo Plenário até 02 de janeiro de 2015, a vigência do **Quadro Transitório de Cargos em Comissão (C)** se prorroga até a efetiva aprovação pelo Plenário do novo Quadro de Cargos em Comissão.


**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.


Rio de Janeiro, 15 de outubro de 2014.


  
Sydney Dias Menezes  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ


  
Celso Evaristo da Silva  
Arquiteto e Urbanista  
Vice-Presidente do CAU/RJ

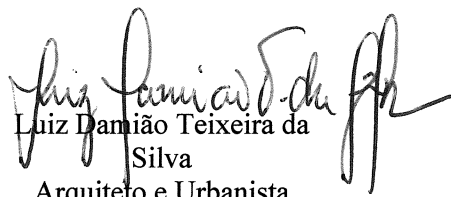
  
Lilia Varela Clemente dos Santos  
Arquiteta e Urbanista  
Diretora Administrativa

  
Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes  
Arquiteta e Urbanista  
Diretora Técnica

  
Alexander dos Santos Reis  
Arquiteto e Urbanista  
Diretor Financeiro

  
Luiz André de Barros  
Falcão Vergara  
Arquiteto e Urbanista  
Diretor Adjunto Financeiro

  
Andréa Queiroz da Silva  
Fonseca Rego  
Arquiteta e Urbanista  
Diretora Adjunta Adm.

  
Luiz Damiano Teixeira da  
Silva  
Arquiteto e Urbanista  
Diretor Adjunto Técnico